



## PROJETO DE LEI Nº113/2023

### **ALTERA A LEI 2482/2023.**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 2.482, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.1.º** Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal N.º 2.383/2023 de 17 de janeiro de 2023, alterada pela Lei Municipal 2.387/2023 de 07 de fevereiro de 2023, de 01 (um) Professor de Anos Iniciais - Nível 3, para cumprir carga horária de até 20(vinte) horas semanais. Sendo uma professora pelo período de 20 de dezembro de 2023 até o (5) quinto mês após o parto, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria n.º 326/2023 e prorrogada pela Portaria nº 1115/2023; e (um) Professor de Educação Infantil, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais. Sendo uma professora pelo período de 20 de dezembro de 2023 até o (5) quinto mês após o parto, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria n.º 398/2023 e prorrogada pela Portaria nº 1114/2023, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 18 de dezembro de 2023.

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito de Agudo





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 021/2023 –  
PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PROFESSOR DE 40H SEMANAIS.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

	2023	2024
<b>FINALIDADE:</b> PRORROGAR O CONTRATO DE PROFESSOR (20H PROFESSOR SÉRIES/ANOS INICIAIS E 20H PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DA EMEF SANTO ANTÔNIO). <b>JUSTIFICATIVA:</b> ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL INCISO IX DO ARTIGO 37, QUE GARANTE A ESTABILIDADE DESDE A CONFIRMAÇÃO DO ESTADO FISIOLÓGICO DE GRAVIDEZ ATÉ OS CINCO MESES APÓS O PARTO, E ARTIGO 7, O QUAL PREVÊ LICENÇA GESTANTE SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO.		
Pagamento de Salários	2.558,38	67.216,72
Previdência Social	562,87	14.787,63
Total	3.121,25	82.004,35

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2023	2024
Recurso 031 – FUNDEB	3.121,25	82.004,25
Total	3.121,25	82.004,25

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 nº 2.364/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 2.374/2022.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2023.</b>	

**LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL (Atual):**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	76.356.884,59
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	37.835.266,80
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,55%

Agudo, 08 de dezembro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

EVANIR  
FLORES:10  
592245004  
**EVANIR FLORES**  
Secretário da Fazenda

Assinado de forma  
digital por EVANIR  
FLORES:10592245004  
Dados: 2023.12.08  
15:15:39 -03'00'





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 3.121,25** (Três mil cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos) em 2023, conforme dotações orçamentárias:

### **Recurso 031 – FUNDEB**

#### **264 – Manutenção Ensino Infantil/Pré Escola**

3.1.90.04.00.00.00– Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 08 de dezembro de 2023.

EMANUELI

UNFER:0019550

1039

Assinado de forma digital  
por EMANUELI  
UNFER:00195501039  
Dados: 2023.12.08 13:15:20  
-03'00'

**EMANUELI UNFER**  
Secretária de Educação e Desporto





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remeto para apreciação desta casa legislativa o projeto de lei que: altera a Lei nº 2.482, de 12 de dezembro de 2023. Trata-se de alteração específica no art. 1º, ao qual foi necessária devido a Professora Andrieli Unfer possuir dois contratos administrativos que devem ser prorrogados.

A prorrogação encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, no artigo 7º, previu as trabalhadoras a licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, prevista no inciso XVIII. O impacto financeiro acompanha o Projeto de Lei.

Dada à premência, gravamos a matéria com **regime de urgência**.

Luís Henrique Kittel  
Prefeito de Agudo

